



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 13 DE MAIO DE 2021

Suprime o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 4385, de 22 de abril de 2021.

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo suprimir o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4385, de 22 de abril de 2021, que reestruturou a concessão do vale alimentação aos servidores públicos do Município de Pinheiro Machado, e deu outras providências.

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do Art. 2º, da Lei nº 4385, de 22 de abril de 2021, que tem o seguinte texto:

“Parágrafo único. O auxílio alimentação será formalizado através de vales impressos ou cartão magnético, que poderão ser utilizados única e exclusivamente nos estabelecimentos comerciais registrados no Município de Pinheiro Machado”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 13 DE MAIO DE 2021

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo possibilitar uma forma de concessão do vale alimentação aos servidores, o que ficou inviável conforme está a redação do parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4385, de 22 de abril de 2021, pois restringiu o uso do Vale Alimentação ao comércio registrado ao Município de Pinheiro Machado.

Não há uma empresa que forneça o serviço de gerenciamento dos pagamentos com a possibilidade desta restrição, assim, para possibilitar e regularizar a contratação da empresa vencedora do Processo Licitatório nº 34/2020, Dispensa de Licitação nº 031/2020, é indispensável a supressão do supracitado dispositivo.

Portanto, por todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, para que seja feita a competente análise, esperando ao final a aprovação da matéria pela egrégia Casa Legislativa.

Pinheiro Machado, em 13 de maio de 2021

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício